



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2026

ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0019

Objeto:

Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando aquisição futura e eventual de **materiais de expediente, papelaria, apoio administrativo, itens de uso escolar/pedagógico e materiais auxiliares**, compreendendo bens de consumo destinados ao atendimento das rotinas administrativas das unidades usuárias do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

Sistema de Registro de Preços?

☒ Sim ☐ Não

Valor total estimado: R\$ 2.520.354,18

Critério de Formulação das Propostas: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 21/07/2026

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09/07/2026 - AS 07:00 HORAS.

- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 - AS 07:00 HORAS.

- ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2026 - AS 08:00 HORAS.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim

☒ Não

Reserva de quota MEI/ME/EPP?

☒ Sim

☐ Não

Decreto Municipal N. 6.707/2018
(Tratamento favorecido)

☒ Sim

☐ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória

☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim

☒ Não

Modo de Disputa

☒ Aberto

☐ Aberto/Fechado

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Pancas

Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo

E-mail: cpl@pancas.es.gov.br



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A **PREFEITURA DE PANCAS/ES**, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 8.660, de 2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 2014, na Lei Complementar nº 155, de 2016, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, observando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.2. DO OBJETO

1.2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de **materiais de expediente, papelaria, apoio administrativo, itens de uso escolar/pedagógico e materiais auxiliares**, compreendendo bens de consumo destinados ao atendimento das rotinas administrativas das unidades usuárias do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

1.2.2 - **Valor Total Estimado:** R\$ 2.520.354,18 (dois milhões quinhentos e vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

1.3 – O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, Inciso I e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - **Local de Abertura:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br dia 21/07/2026 às 08:00 horas.

1.5 - **Modo de Disputa:** Aberto.

1.6 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.7.1. O presente certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, datada de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e os Decretos Municipais: 5.881 de 08 de outubro de 2014, 6.632/18 de 16 de janeiro de 2018, 8.136/2024, 8.137/2024, 8.138/2024, 8.141/2024, 8.142/2024, 8.143/2024, 8.146/2024, 8.147/2024 e 8.148/2024, todos datados de 02 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.7.2. O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.660/2026, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.8.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.8.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.8.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.8.4. Não fará jus do benefício nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.9.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.9.2. Poderão participar deste PREGÃO as demais empresas que satisfizerem integralmente às exigências estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como às disposições legais aplicáveis, incluindo a documentação constante deste instrumento e seus anexos. É requisito essencial que as licitantes estejam devidamente credenciadas no sistema “Licitações” do Portal de Compras Públicas, independentemente de transcrição, que atuem conforme o objeto desta licitação e que não se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação. Adicionalmente, não poderão participar licitantes que estejam reunidas em consórcio ou que mantenham entre si relações de controle, coligação ou subsidiariedade.

1.9.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.9.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.9.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.3.10. Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.4. O impedimento de que trata o item **1.9.3.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **1.9.3.3** e **1.9.3.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 1.9.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.9.7. O disposto nos itens 1.9.3.3 e 1.9.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.9.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9.9. A vedação de que trata o item 1.9.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.10. DAS DEFINIÇÕES

- a) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- d) Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
- e) O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.478, de 8 de maio de 2025, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.
- f) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.11. NATUREZA DA DESPESA

1.11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão da conta:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Fichas **310** (Material de Consumo) e **314** (Material Permanente);
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Fichas **253** (Material de Consumo) e **257** (Material Permanente);
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Fichas **398** (Material de Consumo) e **405** (Material Permanente).

1.12. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pancas.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no PNCP ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações localizado à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas – ES, em



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



dias úteis, no horário das 07hs às 11hs e 12h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e na sexta-feira de 07hs à 13hs, onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

1.13. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pancas.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.14. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.15. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

1.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.17. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

1.18. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

1.19. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não participarem do procedimento, observados os requisitos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

2.3.1. O período de validade desta ata de registro de preços **será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública**, mediante comprovação da vantajosidade do preço, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



2.3.2. O contrato eventualmente celebrado com base na ata de registro de preços terá sua vigência determinada de acordo com as disposições nela previstas.

2.3.4. O prazo de vigência da contratação originada deste Registro de Preços será estabelecido a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, tendo como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração Pública. Tal prazo será observado em conformidade com os limites estipulados para a entrega no ANEXO I, sem comprometer o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

2.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.4.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO I.

2.4.2. A existência de preços registrados não vincula a Administração Pública à obrigatoriedade de efetuar contratações decorrentes dos mesmos. Fica facultada à Administração a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição desejada, conforme as hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentadas. Ademais, é assegurada ao detentor do registro a preferência na execução dos serviços ou fornecimento, em igualdade de condições com os demais interessados.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**

3.2. A petição de impugnação ou esclarecimento DEVERÁ ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema de Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Somente na impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se o **prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de intempestividade.** O horário para protocolo o mesmo descrito no "item 1.12", sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro.

3.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, referente ao Portal de Compras Públicas, e www.pancas.es.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

3.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

3.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.

3.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

3.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 3.5 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

3.8. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

3.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

3.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

3.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

3.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em percentuais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

5.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

5.7. As propostas deverão ser registradas exclusivamente no **Portal de Compras Públicas**, até a data e horário estabelecidos no **Quadro Resumo**, contendo todas as informações exigidas por este Edital e seus Anexos.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e global do item;
- b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5.9. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

5.10. O licitante poderá apresentar proposta referente ao lote, devendo os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

5.11. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU nº 183/2019 - Plenário*).

5.12. A apresentação da proposta implica:

I – plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

III – compromisso de cumprimento das obrigações assumidas.

5.13. O sistema eletrônico poderá rejeitar automaticamente propostas que:

I – estejam em desacordo com as exigências do Edital;

II – contenham informações incompletas ou inconsistentes;

III – apresentem taxa administrativa em formato diverso do percentual.

5.14. O licitante deverá acompanhar, no sistema, todas as mensagens, avisos e solicitações emitidas pelo Pregoeiro, sendo de sua inteira responsabilidade o não acompanhamento das comunicações oficiais.

5.15. A licitante poderá retirar ou substituir anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.16. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

5.17. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

5.18. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.19. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.20. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5.21. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.22. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.23. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.24. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.25. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.25.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.19. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão. Quanto à Ata de Registro de Preços, seu prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço pela Administração Pública, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constatare omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) contenha vício insanável ou ilegalidade;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- g) Que não identifique o licitante;
- h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

7.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

7.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.

7.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

7.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;
- c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

7.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

7.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

7.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

7.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.

7.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

7.18. Será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.

7.18.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação será de **10 (dez) minutos**, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

8.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.³

8.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

9. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação.

9.1.1. Em seguida, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.2. Não constatada exigência de sanção, o Pregoeiro dará prosseguimento no julgamento das propostas, que poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

10.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

10.3. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este procedimento se repetirá até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

10.4. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Declarado o vencedor, de acordo com o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/21, **o licitante terá o prazo de até 03 (três) horas para anexar os documentos de habilitação listados no item 12.4 e sua proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado no sistema de pregão eletrônico sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

11.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo previsto no item 11.1 PODERÁ ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada dentro do período original, e condicionada à aceitação expressa da Administração, a seu exclusivo critério. A prorrogação, se concedida, será comunicada oficialmente ao licitante interessado, não gerando direito a qualquer compensação adicional.

11.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

11.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
 - d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
 - d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
 - e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
 - e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
 - e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade;** sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Observações:

- a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais **PODERÁ o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.
- b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis**, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#)) com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da SEDE do Licitante, com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)), com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

14.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

14.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está presente alguma restrição.

14.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.4.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.4.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de qualificação técnica operacional, a licitante **vencedora do item 26** deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do referido item em características, quantidades e prazos, suficientes para demonstrar capacidade de atendimento.

a.1) Justificamos a exigência do atestado, uma vez que o referido item contém valor individual superior a **4% (quatro por cento) do valor total estimado** da contratação, conforme prevê o art. 67 § 1º Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.5. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *“Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”*



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Observação: As declarações mencionadas no item 14.4.5 **deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação** sob a forma de uma “DECLARAÇÃO UNIFICADA”, conforme estabelecido no ANEXO V.

14.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

14.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

14.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

14.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet".

15. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

15.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

15.2. NO CASO DE MEI:

- a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III).

16. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

16.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:

17.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com **prazo de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

17.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo **também de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

17.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – **no prazo de 30 (trinta) minutos** após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

17.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

17.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão eletrônico, e alternativamente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000, devendo estar dentro do prazo estipulado no item anterior, sob pena de preclusão.

17.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

17.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será remetido à autoridade superior. Esta terá a prerrogativa de adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante vencedor o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. A Ata de Registro de Preços, será formalizada nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

20.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

20.4. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

20.7. Em caso de **entrega imediata** dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, PODERÁ, ser utilizada **Autorização De Fornecimento/Execução.**

Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95, inciso II

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.2. Do Prazo de Pagamento

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

21.3. Da Forma de Pagamento

21.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

21.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



21.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

21.4. Da Nota Fiscal

21.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

21.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

21.4.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012), ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

21.5. Dos Encargos por Atraso de Pagamento

21.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente, observada a variação do índice oficial adotado pelo Município, ou, na sua ausência, pelo IPCA/IBGE.

21.5.2. Sobre o valor atualizado poderão incidir juros de mora, calculados de forma proporcional aos dias de atraso, conforme a seguinte fórmula:

$$Encargos = Valor \times \frac{Taxa}{100} \times \frac{Dias de Atraso}{360}$$

21.5.3. Para fins de cálculo, poderá ser adotada, a título referencial, a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ou outra que venha a ser definida em instrumento convocatório ou norma municipal vigente.

21.6. **Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada**, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.

21.7. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



21.8. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 22.1.1 a 22.1.12;
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 22.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

23. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

23.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



24.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

24.15. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

24.16. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.17. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



24.18. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

24.19. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do [e-mail: cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3726-1543, em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

24.20. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.pancas.es.gov.br no link **LICITAÇÕES**; através do e-mail cpl@pancas.es.gov.br; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

25.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
- d) ANEXO IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;
- e) ANEXO V: DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- f) ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO;
- h) ANEXO VIII: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

26. DO FORO

26.1. As controvérsias oriundas das disposições deste edital que não possam ser dirimidas na via administrativa serão processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 09 de julho de 2026.

**ANDRE
OLIMPIO DE
MOURA:0996
8098728**

ANDRÉ OLÍMPIO DE MOURA
Pregoeiro | Decreto nº 8.660/2026

Assinado digitalmente por ANDRE
OLIMPIO DE MOURA:09968098728
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=18178945000163, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=ANDRE
OLIMPIO DE MOURA:09968098728
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pancas - ES.
Data: 2026.07.09 09:16:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, APOIO ADMINISTRATIVO, ITENS DE USO ESCOLAR/PEDAGÓGICO E MATERIAIS AUXILIARES

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando aquisição futura e eventual de **materiais de expediente, papelaria, apoio administrativo, itens de uso escolar/pedagógico e materiais auxiliares**, compreendendo bens de consumo destinados ao atendimento das rotinas administrativas das unidades usuárias do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

2.2. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, salvo justificativa técnica pontual para eventual agrupamento, devidamente motivada nos autos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 18, 40, 41, 42, 46, 47, 82 e 84, que tratam da fase preparatória, da gestão de riscos, do Termo de Referência e do Sistema de Registro de Preços, bem como demais legislações correlatas.

3.2. Aplica-se subsidiariamente os Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133 no âmbito do Município de Pancas/ES e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).

3.3. O planejamento da contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciam a necessidade pública e a adequação do SRP em razão da demanda gradual, recorrente e parcialmente variável, especialmente quanto a peças de reposição e acessórios.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de materiais de expediente, papelaria, apoio administrativo, itens de uso escolar/pedagógico e materiais auxiliares indispensáveis às rotinas administrativas das secretarias municipais, abrangendo produção e tramitação de documentos, organização e arquivamento de processos, atendimento ao público, controles internos,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



registros administrativos e apoio operacional às atividades finalísticas de educação, saúde e assistência social, ainda que o Município adote processos digitais complementares.

4.2. Considerando que as rotinas administrativas demandam abastecimento contínuo destes materiais, e que não há viabilidade técnico-orçamentária para aquisições integrais imediatas em grande volume, a Administração adotará estratégia de reposição gradual, priorizando demandas críticas e sazonais dos setores.

4.3. Parte relevante do objeto envolve materiais de consumo rotineiro (ex.: papel, canetas, pastas) cuja demanda apresenta variabilidade em razão de atividades administrativas, atendimento ao público, apoio operacional e ações finalísticas, impossibilitando mensuração totalmente precisa antecipada, tornando o Sistema de Registro de Preços a solução mais adequada para aquisições sob demanda, conforme priorização administrativa e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral, evitando estoques excessivos e desperdício.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. A presente contratação possui fundamentação técnica na necessidade de assegurar continuidade das rotinas administrativas das unidades municipais, considerando que a ausência ou insuficiência destes materiais compromete a produção e tramitação de documentos, organização de processos, atendimento ao público e apoio às atividades finalísticas (educação, saúde, assistência social).

5.2. Do ponto de vista de gestão administrativa, a falta desses materiais eleva custos indiretos com improvisações, compromete a produtividade dos servidores, gera descontinuidade de serviços essenciais e dificulta a padronização de controles internos e arquivamento. A aquisição planejada via Registro de Preço contribui para racionalização dos gastos, redução de compras emergenciais e otimização do fluxo de trabalho administrativo.

5.3. Adicionalmente, a demanda por materiais apresenta variabilidade decorrente de picos sazonais (início de ano letivo, campanhas de vacinação, eventos sociais), impossibilitando previsão totalmente precisa. O Sistema de Registro de Preços permite atendimento sob demanda, evitando estoques ociosos, redução de desperdício e priorização conforme criticidade operacional.

5.4. Por fim, a contratação favorece a adoção de padronização mínima por categoria de material, garantindo interoperabilidade nos processos administrativos, facilitando controles de estoque e otimização da gestão de suprimentos das secretarias participantes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. As especificações mínimas dos materiais, bem como os quantitativos estimados, unidades de fornecimento e demais informações necessárias à caracterização do objeto, constarão no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integra o instrumento para todos os fins.

6.2. O Anexo I apresentará a relação de itens de forma individualizada, permitindo a adjudicação por item no Sistema de Registro de Preços, e servirá como base para a formulação das propostas, para o controle de saldo da ata e para as ordens de fornecimento, considerando que parte da demanda envolve materiais de consumo rotineiro cuja necessidade pode variar ao longo da execução.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, com contratações sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter referencial para fins de planejamento e teto de registro.

7.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador e/ou pelas unidades participantes, contendo, no mínimo: identificação do órgão requisitante, item(ns), unidade, quantidade, local de entrega, prazo de entrega e responsável pelo recebimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da proposta vencedora, observando-se prazo de validade compatível com o consumo pretendido quando aplicável. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a autorização de fornecimento.

7.4. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. No momento da entrega, o fiscal responsável terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar e manifestar-se acerca de quaisquer irregularidades (marcas diferentes, especificações divergentes, avarias, etc.).

7.6. Caso constatado que os produtos não atendem às especificações técnicas, o setor responsável poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, obrigando a licitante a substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, correndo por conta do fornecedor as despesas de transporte.

7.7. Do recebimento provisório e definitivo:

7.7.1. Recebimento provisório: conferência de quantidade, integridade das embalagens, identificação e compatibilidade com NF/Autorização.

7.7.2. Recebimento definitivo: verificação de conformidade com Anexo I (qualidade, características, prazo de validade quando aplicável).

7.7.3. Pagamento condicionado ao recebimento definitivo e atesto.

7.8. Na hipótese de descontinuidade de item durante vigência da Ata, poderá ser admitida substituição por produto equivalente, mantidas as características essenciais, mediante validação técnica e formalização nos autos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.1. O pagamento à empresa contratada será realizado pelo Município de Pancas/ES e pelos Fundos Municipais participantes, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante atestação de conformidade expedida pelo setor competente, observadas as condições previstas no edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

8.2. Do Prazo de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

8.3. Da Forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

8.4. Da Nota Fiscal

8.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012), ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.5. Dos Encargos por Atraso de Pagamento

8.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente, observada a variação do índice oficial adotado pelo Município, ou, na sua ausência, pelo IPCA/IBGE.

8.5.2. Sobre o valor atualizado poderão incidir juros de mora, calculados de forma proporcional aos dias de atraso, conforme a seguinte fórmula:

$$Encargos = Valor \times \frac{Taxa}{100} \times \frac{DiasdeAtraso}{360}$$

8.5.3. Para fins de cálculo, poderá ser adotada, a título referencial, a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ou outra que venha a ser definida em instrumento convocatório ou norma municipal vigente.

8.6. **Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada**, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.

8.7. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.

8.8. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

9. DAS PENALIDADES E SANSÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, nos termos dos arts. 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais materiais de expediente, papelaria, apoio administrativo, itens de uso escolar/pedagógico e materiais auxiliares similares/compatíveis com os itens licitados, em características, quantidades e prazos, suficientes para demonstrar capacidade de atendimento.

10.2. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social, CNPJ e contato), identificação da empresa atestada, descrição do(s) bem(ns) fornecido(s), período de fornecimento/execução, quantitativos principais, declaração de que o fornecimento ocorreu a contento (ou avaliação equivalente), data e assinatura do responsável pelo emitente.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes nos atestados apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação essencial que deveria constar originalmente, observadas as regras do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos Municipal abaixo:

- a) Quelma Lourenço Pereira - Secretaria de Administração
Rogéria Carla Barbosa Scardini - Secretaria de Educação
- b) Ines Antonia Helmer Barbosa - Secretaria de Assistência
- c) Erik Neves de Freitas da Silva - Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.2. O responsável designado pelo Município terá autoridade para exigir da contratada as correções, ajustes ou substituições que considerar necessárias para a melhoria e adequação dos produtos fornecidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. O Município manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações, notificações e eventuais advertências feitas à contratada, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições contratuais e legais.

11.4. A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos e acesso necessários ao fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas nos produtos sejam solucionadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade do produto entregue.

12. DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

12.1. A contratação em comento poderá ser realizada por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, salvo entendimento diverso do setor de Compras, Contratos e Licitações e Procuradoria Municipal.

12.2. A ata decorrente desta licitação **terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e haja anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal aplicável.

12.3. Os **contratos ou autorizações de fornecimento** eventualmente firmados com base na Ata observarão sua vigência própria, limitada ao prazo de duração da Ata e de suas prorrogações, conforme o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, devendo respeitar o prazo necessário para a entrega dos itens contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Fornecer os materiais registrados na Ata, em conformidade com as especificações técnicas, unidades, quantidades solicitadas, prazos e condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

13.1.2. Entregar os produtos novos, originais, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento/uso, acondicionamento e embalagem, sem avarias, e em plena conformidade com as especificações do objeto e proposta.

13.1.3. Realizar as entregas nos locais indicados pelas secretarias/unidades requisitantes, no Município de Pancas/ES, conforme as Autorizações de Fornecimento, respeitando os prazos estipulados e os dados do requisitante indicados no documento de solicitação (inclusive, quando aplicável, o CNPJ do órgão/entidade).

13.1.4. Disponibilizar canal de atendimento para esclarecimentos e suporte relacionados ao fornecimento, sempre que solicitado pela fiscalização ou pela Administração.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.1.5. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento, incluindo danos materiais e prejuízos relacionados a falhas na entrega, acondicionamento, transporte ou qualidade dos itens fornecidos.

13.1.6. Manter durante a vigência da Ata e durante cada fornecimento as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.7. Atender às solicitações da fiscalização e corrigir eventuais inconformidades apontadas, inclusive com substituição de itens recusados, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

13.1.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impedimento relevante que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e proposta de solução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.9. Providenciar transporte adequado, preservando integridade, qualidade e segurança dos produtos até o local de entrega indicado.

13.1.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, mantendo o Município isento de responsabilidades nessa matéria.

13.1.11. Acompanhar cada entrega da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, de documentação técnica mínima (manual, termo de garantia e demais documentos exigidos para comprovação de conformidade).

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Emitir formalmente as Autorizações/Ordens de Fornecimento, indicando item, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

13.2.2. Assegurar que os locais de entrega estejam acessíveis e em condições para recebimento, conferência e armazenamento, conforme a natureza do item.

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando conformidade com especificações, quantidades, condições e prazos previstos no TR, na Ata e na autorização de fornecimento.

13.2.4. Efetuar o pagamento devido conforme prazos e condições do instrumento convocatório e da Ata, após o recebimento definitivo/atesto e a comprovação da entrega regular.

13.2.5. Comunicar formalmente à contratadas ocorrências que impactem o recebimento (alterações de local, restrições temporárias, horários e outras situações operacionais).

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a contratação possui natureza de fornecimento futuro e eventual, e a execução financeira ocorrerá conforme a efetiva emissão de Autorizações de Fornecimento e a correspondente disponibilidade orçamentária de cada unidade requisitante.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.2. A indicação da dotação orçamentária, da fonte de recursos e da classificação da despesa será efetuada por ocasião de cada empenho, previamente a cada contratação/fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a LOA vigente e com as normas municipais de execução orçamentária, tendo como referência, inicialmente, as seguintes dotações:

- Secretaria Municipal de Administração: Fichas **310** (Material de Consumo) e **314** (Material Permanente);
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Fichas **253** (Material de Consumo) e **257** (Material Permanente);
- Secretaria Municipal de Saúde: Fichas **398** (Material de Consumo) e **405** (Material Permanente).

Podendo ser utilizadas outras fichas de Material de Consumo que apresentem disponibilidade financeira e orçamentária na época da autorização de fornecimento.

14.3. A execução ocorrerá dentro dos limites orçamentários autorizados, conforme a priorização administrativa e a disponibilidade financeira.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Considerando a natureza do Registro de Preços, os valores registrados na Ata constituem referência para contratações sob demanda durante sua vigência, observadas as regras do edital e da Ata.

15.2. **Não haverá reajuste automático** dos preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas hipóteses legais e regulamentares de **revisão/recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, quando devidamente justificadas e formalizadas, com demonstração de impacto e vantajosidade, conforme disciplina do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

15.3. Caso venha a ser firmado **contrato decorrente** da Ata com prazo que comporte reajustamento, poderá ser previsto reajuste **após 12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta (ou da data-base estabelecida), nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação de índice oficial definido no instrumento (ex.: IPCA/IBGE) e comprovação de compatibilidade com os preços de mercado.

15.4. Em qualquer hipótese, a atualização/revisão não poderá resultar em preços incompatíveis com os praticados no mercado nem ultrapassar limites orçamentários, devendo ser observada a disponibilidade financeira da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pelo edital, pela proposta vencedora, pela **Ata de Registro de Preços** e, quando houver, pelos instrumentos contratuais dela decorrentes, além das demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



16.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata e durante cada fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer fato superveniente relevante.

16.3. O descumprimento das obrigações, sem justificativa aceita, ensejará aplicação das sanções previstas no edital, na Ata e na legislação vigente.

16.4. Todos os itens deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Anexo I, acompanhados de termo de garantia/manual quando aplicável, devendo a Contratada assegurar atendimento ao acionamento de garantia durante todo o período garantido.

16.5. Qualquer tolerância da Administração não implica novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.

16.6. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de autorização expressa da Administração e das condições do edital/Ata.

16.7. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução, inclusive por seus prepostos e subcontratados autorizados.

16.8. A comunicação entre as partes será preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de meios oficiais aptos a comprovar recebimento e conteúdo.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da legislação aplicável e dos princípios da Administração Pública.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Pancas/ES para dirimir controvérsias decorrentes da execução da Ata e/ou contratos dela decorrentes.

Pancas (ES), 30 de março de 2026.

Alexandra de Lourdes da Silva
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 8.066/2023



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Laércio Miguel Martins
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 8.353/2024

Barbara Faria
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.380/2025

Marcio Marques Reis
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.640/2026



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Produto	Quantidade	R\$ Valor de Referência
0001	ALFINETES COLORIDOS REDONDO PARA MURAL CAIXA COM 50 - Alfinetes coloridos redondo para mural caixa com 50	55 UN	R\$ 7,73
0002	ALICATE FURADOR PERFURADOR 1 FURO PAPEL ESCRITORIO 6MM CIRCULO - ALICATE FURADOR PERFURADOR 1 FURO PAPEL ESCRITORIO 6MM CIRCULO	210 UN	R\$ 13,19
0003	ALMOFADA DE CARIMBO - ALMOFADA DE CARIMBO - MATERIAL CAIXA PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL OU PRETA, TIPO ENTINTADA	20 UN	R\$ 8,15
0004	ANOTE E COLE BLOCO DE ADESIVO COLORIDO - ANOTE E COLE BLOCO DE ADESIVO COLORIDO - 38MM X 51MM, BLOCO EM 4 CORES NEON COM 100 FOLHAS EM CADA BLOCO.	550 UN	R\$ 5,07
0005	ANOTE E COLE - BLOCO DE ADESIVO COLORIDO - 76MM X 102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	500 UN	R\$ 11,64
0006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO, DESIGN ARROJADO, ESTOJO EM PLASTICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS	510 UN	R\$ 7,19
0007	APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL METAL E PLASTICO - APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL METAL E PLASTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERISTICAS COM DEPOSITO.	1.200 UN	R\$ 2,95
0008	BALAO BEXIGA REDONDO METALIZADO N 5 cores sortidas - BALAO BEXIGA REDONDO METALIZADO N 5, COR: CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	770 PC	R\$ 22,86
0009	BALAO P/ FESTA MATERIAL LATEX, EM CORES VARIADAS, N 7,0 LISO - BALAO P/ FESTA MATERIAL LATEX, EM CORES VARIADAS, N 7,0 LISO, CADA BOLSA EMBALAGEM C/ 50 UNID.	2.590 UN	R\$ 14,01
0010	BALAO REDONDO N.09 LARANJA MANDARIM - BALAO REDONDO N.09 LARANJA MANDARIM, PACOTE COM 50 UNIDADES	790 PC	R\$ 20,67
0011	BANDEJA DE DOCUMENTOS, ACRILICO, TIPO TRIPLA, COR FUME, - BANDEJA DE DOCUMENTOS, ACRILICO, TIPO TRIPLA, COR FUME, 390MMX265MM, RETANGULAR.	70 UN	R\$ 48,31
0012	BARBANTE - 100 por cento ALGODAO, 95 METROS. - BARBANTE - 100 por cento ALGODAO, 95 METROS.	430 UN	R\$ 9,29
0013	BARBANTE CRU, JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS - BARBANTE CRU, JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS	620 RL	R\$ 15,90
0014	BATERIA DE LITIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES - BATERIA DE LITIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES	2.010 PC	R\$ 8,77
0015	BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 COR BRANCO - BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	630 PC	R\$ 19,82
0016	BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 COR CHAMPAGNE - BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR CHAMPAGNE, PACOTE COM 50 UNIDADES	640 PC	R\$ 19,69
0017	BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR DOURADO - BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR DOURADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	640 PC	R\$ 19,98
0018	BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR PRATEADO - BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR PRATEADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	640 PC	R\$ 19,94
0019	BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR PRETO - BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES	640 PC	R\$ 19,82



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0020	BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR ROSE GOLD - BEXIGA BALOES REDONDO METALIZADO N9 POLEGADAS COR ROSE GOLD, PACOTE COM 50 UNIDADES	640 PC	R\$ 19,30
0021	BOBINA DE SACOLA PICOTADA REFORCADA QUALIDADE 30X40 ROLO COM 500 SACOS - BOBINA DE SACOLA PICOTADA REFORCADA QUALIDADE 30X40 ROLO COM 500 SACOS DIMENSOES DE 30X40 CM, IDEAL PARA DIVERSOS USOS. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA USO SEGURO E EFICAZ.	370 UN	R\$ 31,08
0022	BOBINA PVC TRANSPARENTE- (PLASTICO PARA MESA) PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE 0,10M - 50 METROS X 1,40M - BOBINA PVC TRANSPARENTE- (PLASTICO PARA MESA) PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE 0,10M - 50 METROS X 1,40M	30 UN	R\$ 324,49
0023	BORRACHA DE PVC - BORRACHA - FABRICADAS A BASE DE PVC, APROVADO PELO INMETRO, MEDINDO 42X21X11MM. COM CAPA PROTETORA ERGOMETRICA DE 28MM, NAS CORES: VERMELHA, VERDE ESCURO OU PRETA.	3.600 UN	R\$ 5,10
0024	CADERNETA DE ANOTACOES, COM NO MINIMO 96 FOLHAS, FORMATO 155X105MM 16 PAUTAS, CAPA/CONTRA/CAPA DURA, PAPEL 772 G/M, REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56 G/M - CADERNETA DE ANOTACOES, COM NO MINIMO 96 FOLHAS, FORMATO 155X105MM 16 PAUTAS, CAPA/CONTRA/CAPA DURA, PAPEL 772 G/M, REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56 G/M	140 UN	R\$ 2,93
0025	CADERNO CAPA DURA GRANDE (COTA 25 por cento) - CADERNO CAPA DURA GRANDE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPEL DURO PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 200 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. (COTA 25 por cento)	1.891 UN	R\$ 20,59
0026	CADERNO CAPA DURA GRANDE (COTA 75 por cento) - CADERNO CAPA DURA GRANDE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPEL DURO PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 200 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. (COTA 75 por cento)	5.669 UN	R\$ 20,59
0027	CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 96FLS - CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 96FLS	7.560 UN	R\$ 9,36
0028	CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, DIMENSOES 10 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO - CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, DIMENSOES 10 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO	230 UN	R\$ 17,20
0029	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL; CX COM 50 UNIDADES- ESCRITA MEDIA, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO E COM ORIFICIO LATERAL, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	80 CX	R\$ 26,93
0030	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX COM 50 UNIDADES - ESCRITA MEDIA - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX COM 50 UNIDADES - ESCRITA MEDIA, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO E COM ORIFICIO LATERAL, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	55 CX	R\$ 27,17
0031	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA- CX COM 50 UNIDADES - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA- CX COM 50 UNIDADES - ESCRITA MEDIA, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO E COM ORIFICIO LATERAL, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	60 CX	R\$ 27,17
0032	CANETA HIDROGRAFICA CONJUNTO CONTENDO 12 CANETAS DE CORES DIFERENTE - CANETA HIDROGRAFICA CONJUNTO CONTENDO 12 CANETAS DE CORES DIFERENTES, CORPO NAS CORES DA TINTA E IMPRESSOS COM O NOME DO FABRICANTE, COM SISTEMA QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS (VAI VEM), GARANTINDO DURABILIDADE, TINTA LAVAVEL E ATOXICA, TABELA DE COR IMPRESSA NA EMBALAGEM OU VISOR QUE PERMITA A RAPIDA VISUALIZACAO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. CERTIFICACAO DO INMETRO.	5.240 UN	R\$ 5,07



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0033	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR :AMARELA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADE - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR :AMARELA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADE	170 CX	R\$ 22,50
0034	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.	170 CX	R\$ 22,03
0035	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: ROSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.	170 CX	R\$ 22,19
0036	CARTOLINA AMARELA 150G 48X66 AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES	213 PC	R\$ 60,37
0037	CARTOLINA AZUL 150G 48X66 AZUL-CELESTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	223 PC	R\$ 60,37
0038	CARTOLINA COMUM PACOTE COM 100 UNIDADES. COR BRANCA - Cartolina comum pacote com 100 unidades. Cor branca	123 PC	R\$ 60,32
0039	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AMARELO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	2.017 PC	R\$ 12,77
0040	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AZUL, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 AZUL, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	2.017 PC	R\$ 12,66
0041	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 LARANJA, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 LARANJA, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	2.017 PC	R\$ 12,72
0042	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 LILAS MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 LILAS MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	1.017 PC	R\$ 12,71
0043	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 MARROM, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 MARROM, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	1.017 PC	R\$ 12,65
0044	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PRETO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PRETO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	1.517 PC	R\$ 12,76
0045	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 ROSA, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 ROSA, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	1.517 PC	R\$ 12,83
0046	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERDE CLARO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERDE CLARO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	2.017 PC	R\$ 12,71
0047	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERDE ESCURO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERDE ESCURO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	2.017 PC	R\$ 12,85
0048	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERMELHO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 VERMELHO, MULTICOR, PACOTE DE 20 UNIDADES	3.017 PC	R\$ 12,63
0049	CLIFE PARA PAPEL TAMANHO 3/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES - CLIFE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	208 CX	R\$ 10,13
0050	CLIFE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES - CLIFE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	120 CX	R\$ 4,04
0051	CLIFE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES - CLIFE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	210 CX	R\$ 4,14
0052	CLIFE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES - CLIFE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	215 CX	R\$ 10,04



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0053	CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CX C/ 50 UNID. - CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CX C/ 50 UNID.	208 CX	R\$ 6,81
0054	CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CX C/ 50 UNID. - CLIQUE PARA PAPEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL ACO CARBONO, FORMATO PARALELO, CX C/ 50 UNID.	210 CX	R\$ 10,33
0055	Cola branca escolar 500 gr a base de agua, lavavel e atoxica - Cola branca escolar 500 gr a base de agua, lavavel e atoxica	565 UN	R\$ 7,56
0056	Cola escolar branca 90 grs. - Cola escolar branca 90 grs.	4.560 UN	R\$ 1,88
0057	COLA INCOLOR MULTIUSO, 90 GRAMAS, NAO ENRUGA, NAO TOXICA. - COLA INCOLOR MULTIUSO, 90 GRAMAS, NAO ENRUGA, NAO TOXICA.	1.520 UN	R\$ 9,49
0058	COLA INSTANTANEA PARA REPAROS, COLA TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, 100G - COLA INSTANTANEA PARA REPAROS, COLA TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, 100G	1.015 UN	R\$ 16,57
0059	COLA PARA ARTESANATO UNIVERSAL 17G - COLA PARA ARTESANATO UNIVERSAL 17G	1.160 UN	R\$ 7,55
0060	COLA SILICONE LIQUIDO PARA USO GERAL (TECIDO, PAPEL, VIDRO, ESPUMA, ISOPOR, MADEIRA, EVA, ISOPOR) - COLA SILICONE LIQUIDO PARA USO GERAL (TECIDO, PAPEL, VIDRO, ESPUMA, ISOPOR, MADEIRA, EVA, ISOPOR)	2.320 UN	R\$ 6,68
0061	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICO COM NO MÍNIMO 18 ML POR UNIDADE	20 CX	R\$ 23,56
0062	EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO TAMANHOS (25 X 35) PACOTE COM 1KG - EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO TAMANHOS (25 X 35) PACOTE COM 1KG	260 PC	R\$ 29,63
0063	EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO TAMANHOS (30 X 40) PACOTE COM 1KG - EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO TAMANHOS (30 X 40) PACOTE COM 1KG	260 PC	R\$ 42,88
0064	EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO TAMANHOS (40 X 60) PACOTE COM 1KG - EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO TAMANHOS (40 X 60) PACOTE COM 1KG	160 PC	R\$ 56,00
0065	ENVELOPE SACO OFICIO BRANCO - ENVELOPE SACO OFICIO BRANCO/ AMARELO /OFSSET SEM TIMBRE, DIMENSOES 229 MM X 324 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	13.530 UN	R\$ 0,99
0066	ESTILETE GRANDE - ESTILETE GRANDE - ESTILETE MULTIUSO, MATERIAL CORPO PLASTICO RESISTENTE, LARGURA LAMINA 18, TIPO LAMINA RETRATIL, TIPO FIXACAO LAMINA ENCAIXE DE PRESSAO CX C/12 UND.	880 CX	R\$ 19,45
0067	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR AMARELO - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR AMARELO	1.190 UN	R\$ 1,72
0068	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR AZUL - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR AZUL	1.190 UN	R\$ 1,72
0069	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR BEGE - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR BEGE	1.120 UN	R\$ 1,72
0070	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR BRANCO - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR BRANCO	1.190 UN	R\$ 1,72
0071	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR CINZA - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR CINZA	1.120 UN	R\$ 1,72
0072	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR LARANJA - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR LARANJA	1.110 UN	R\$ 1,72
0073	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR ROSA - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR ROSA	1.190 UN	R\$ 1,72
0074	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR VERDE - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR VERDE	1.140 UN	R\$ 1,72
0075	EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR VERMELHO - EVA ATOALHADA 40X60CM UNIDADE COR VERMELHO	1.140 UN	R\$ 1,72
0076	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR AMARELO - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR AMARELO	350 PC	R\$ 32,40
0077	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR AZUL BEBE - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR AZUL BEBE	350 PC	R\$ 30,96
0078	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR AZUL ROYAL - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR AZUL ROYAL	350 PC	R\$ 31,17



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0079	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR BEGE - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR BEGE	350 PC	R\$ 31,00
0080	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR BRANCO - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR BRANCO	400 PC	R\$ 31,25
0081	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR LARANJA - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR LARANJA	450 PC	R\$ 31,30
0082	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR LILAS - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR LILAS	350 PC	R\$ 31,48
0083	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR MARROM - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR MARROM	350 PC	R\$ 31,31
0084	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR PRETO - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR PRETO	500 PC	R\$ 31,31
0085	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR ROSA CLARO - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR ROSA CLARO	350 PC	R\$ 31,31
0086	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR ROSA PINK - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR ROSA PINK	400 PC	R\$ 31,31
0087	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERDE BANDEIRA - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERDE BANDEIRA	400 PC	R\$ 30,98
0088	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERDE CLARO - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERDE CLARO	350 PC	R\$ 31,15
0089	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERMELHO - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERMELHO	400 PC	R\$ 30,99
0090	EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VIOLETA - EVA COLORIDAS, 40CM X 60CM, PACOTE COM 10 UNIDADES COR VIOLETA	350 PC	R\$ 31,41
0091	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR AZUL CLARO - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR AZUL CLARO	320 PC	R\$ 32,03
0092	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR AZUL ROYAL - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR AZUL ROYAL	210 PC	R\$ 31,07
0093	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR BRANCO - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR BRANCO	300 PC	R\$ 31,53
0094	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR DOURADO - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR DOURADO	300 PC	R\$ 31,53
0095	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR PINK - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR PINK	210 PC	R\$ 31,03
0096	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR PRATA - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR PRATA	280 PC	R\$ 31,57
0097	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR PRETO - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR PRETO	220 PC	R\$ 32,45
0098	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR VERDE - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR VERDE	250 PC	R\$ 31,59
0099	EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR VERMELHO - EVA COM GLITTER 40X48 - KIT COM 10 FOLHAS - ESCOLHA A COR VERMELHO	250 PC	R\$ 31,59
0100	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ESPATULA - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ESPATULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 150X15 MM, TAMANHO 26/6.	180 UN	R\$ 9,67
0101	FIO ELASTICO LASTEX ROLO COM 500 METROS COR BRANCO CONFECCAO - FIO ELASTICO LASTEX ROLO COM 500 METROS COR BRANCO CONFECCAO	145 UN	R\$ 32,50
0102	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 30M - FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 30M	750 UN	R\$ 13,07
0103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA LARGA - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA LARGA	6.200 UN	R\$ 8,34
0104	Fita crepe 18 mm x 50 m - Fita Crepe Adesiva 18mmx50m Branca para uso geral	7.120 UN	R\$ 7,70



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0105	FITA DUPLA FACE, ESPUMA, 19 MM X 1,5 M - FITA DUPLA FACE, ESPUMA, 19 MM X 1,5 M	1.225 UN	R\$ 6,57
0106	FITA DUPLA FACE FORTE E GROSSA - FITA DUPLA FACE FORTE E GROSSA - VHB, FITA DUPLA FACE, 4910, TRANSPARENTE, 19MM X 5M DE MASSA ACRILICA TRANSPARENTE, DE ALTA ADESAO E LINER PROTETOR DE POLIETILENO, MARCA DE REFERENCIA 3M	650 UN	R\$ 12,10
0107	FITILHO PACOTE COM 10 FITILHO 50 METROS CORES DIVERSAS - FITILHO PACOTE COM 10 FITILHO 50 METROS CORES DIVERSAS	535 PC	R\$ 6,43
0108	GIZ DE CERA, CX COM 12 UNID - GIZ DE CERA, CX COM 12 UNID, CORES VARIADOS, NAO TOXICO. COMPOSICAO: PARAFINA, ESTEARINA E PIGMENTOS ORGANICOS, TAMANHO GRANDE	1.610 UN	R\$ 7,89
0109	GIZ ESCOLAR BRANCO - GIZ ESCOLAR - GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, CORBRANCA, ATOXICO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PLASTIFICADO E ANTIALERGICO. COMPOSICAO: GESSO E AGUA. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELTA.	500 CX	R\$ 4,62
0110	GRAFITE 0.7 - TUBO C/ 12 - Grafite n 0,7. Tubo com 12 grafites.	30 UN	R\$ 4,02
0111	GRAMPEADOR GRANDE- - GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 100, APLICACAO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 23/6 (1/4), 23/8 (5/16), 23/10 (3/8), 23/13 (1/2)	90 UN	R\$ 48,88
0112	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL GRAMPEADOR DE PAREDE PARA GRAMPO 106/8 GALVANIZADO, TIPO ROCAMA - GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL GRAMPEADOR DE PAREDE PARA GRAMPO 106/8 GALVANIZADO, TIPO ROCAMA	170 UN	R\$ 55,22
0113	GRAMPEADOR METAL - GRAMPEADOR METAL - GRAMPEADOR METAL GE-1045 PT MEDIO PARA 50 FOLHAS - APLICACAO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 24/6-24/8-26/6	365 UN	R\$ 31,64
0114	GRAMPO 26/6 - GRAMPO 26/6 GRAMPO 26/6	1.620 CX	R\$ 11,09
0115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 EM ACO GALVANIZADO CX 5.000 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 EM ACO GALVANIZADO CX 5.000 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL	120 CX	R\$ 27,76
0116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 EM ACO GALVANIZADO CX 5.000 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI	120 CX	R\$ 35,47
0117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Grampo para grampeador galvanizado tamanho 23/13 caixa com 5000 unidades.	120 CX	R\$ 41,13
0118	GRAMPO PARA GRAMPEAR MADEIRA N 106/4MM. CX. C/ 5000 UN. - Grampo para grampear madeira n 106/6 mm. cx. c/ 3000 un.	105 CX	R\$ 22,89
0119	GRAMPO PARA PASTA TRILHO, 80 MM, EM PLASTICO, EMBALAGEM COM 50 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE - GRAMPO PARA PASTA TRILHO, 80 MM, EM PLASTICO, EMBALAGEM COM 50 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	90 PC	R\$ 24,17
0120	GUILHOTINA REFILADORA FACAO DE MESA 300MM A4 - GUILHOTINA REFILADORA FACAO DE MESA 300MM A4	16 UN	R\$ 318,39
0121	ISOPOR 10 MM, FOLHA MEDINDO 50X100CM - ISOPOR 10 MM, FOLHA MEDINDO 50X100CM	280 UN	R\$ 3,83
0122	ISOPOR 20 MM, FOLHA MEDINDO 50X100CM - ISOPOR 20 MM, FOLHA MEDINDO 50X100CM	280 UN	R\$ 4,78
0123	ISOPOR 30 MM, FOLHA MEDINDO 50X100CM - ISOPOR 30 MM, FOLHA MEDINDO 50X100CM	280 UN	R\$ 11,76
0124	ISOPOR 50 MM, FOLHA MEDINDO 50X100CM - ISOPOR 50 MM, FOLHA MEDINDO 50X100CM	290 UN	R\$ 25,74
0125	LAPIS DE COR DE MADEIRA, CADA CX C/ 12 - LAPIS DE COR DE MADEIRA, CADA CX C/ 12 UNID. TAMANHO - GRANDE; PIGMENTOS, AGLUTINACAO, CARGA INESTE E CERAS, NAO ATOXICO E NAO PERECIVEL	3.090 UN	R\$ 12,83
0126	LAPISEIRA 0,7MM - LAPISEIRA 0,7MM MATERIAL: PLASTICO, FORMATO: HEXAGONAL, MATERIAL DA PONTEIRA: METAL, EXTREMIDADE: COM BORRACHA E TAMPA METALICA, DIAMETRO DO GRAFITE: 0,7MM, ACIONAMENTO	73 CX	R\$ 16,75



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0127	LAPIS N 02 - PRETO - CX C/144 UND - LAPIS N 02 - PRETO - CX C/144 UND - LAPIS GRAFITE DE FORMATO CILINDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NAO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO.	134 CX	R\$ 56,78
0128	Livro de ata com 200 folhas - Livro de ata com 200 folhas	170 UN	R\$ 17,75
0129	MALETA PLASTICA COM ALCA . - MALETA PLASTICA COM ALCA 40MM. DIMENSOES 38X4X29CM.	600 UN	R\$ 37,46
0130	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA 2 MM E 0.4 MM, PRETA - MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA 2 MM E 0,4 MM, PRETA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	124 CX	R\$ 21,70
0131	MASSA AREIA MAGICA, POTE 550 GRAMAS CORES DIVERSAS - MASSA AREIA MAGICA, POTE 550 GRAMAS CORES DIVERSAS	1.530 POTE	R\$ 37,92
0132	MASSA MODELAR 12 BASTOES - MASSA MODELAR, COMPOSICAO BASICA: AGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SODIO, APRESENTACAO:12 BASTOES, QUANTIDADE CORES:12 UNIDADES, COR: SORTIDA, CARACTERISTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE:4 ANOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICA	3.050 CX	R\$ 8,40
0133	Palito de picole pacote com 100 unidades - Palito de picole	222 PC	R\$ 4,58
0134	PALITO ESPETINHO DE MADEIRA 25 CM COM 50 UNIDADES UNIDADES - PALITO ESPETINHO DE MADEIRA 25 CM COM 50 UNIDADES UNIDADES	322 PC	R\$ 5,79
0135	PAPEL A4 VERGE CREME 180G. - CAIXA COM 50 UNIDADES - PAPEL A4 VERGE CREME 180G. - CAIXA COM 50 UNIDADES	1.025 PC	R\$ 15,54
0136	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - PAPEL AUTO ADESIVOTRANSARENTE UNIDADE DEMEDIDA: ROLO ESPECIFICACOESMINIMAS: PAPEL AUTO ADESIVOTRANSARENTE, ROLO COM 25M X45 CM	315 RL	R\$ 90,90
0137	PAPEL CARTAO ALTO BRILHO 48X66 CORES VARIADAS - PAPEL CARTAO ALTO BRILHO 48X66 CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO), PACOTE COM 20 UNIDADES	532 PC	R\$ 35,25
0138	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 AMARELO - PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 AMARELO, PACOTE COM 20 UNIDADES	522 PC	R\$ 21,33
0139	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 AZUL - PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES	522 PC	R\$ 21,37
0140	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 LARANJA - PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 LARANJA, PACOTE COM 20 UNIDADES	522 PC	R\$ 21,17
0141	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 PRETO - PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 PRETO, PACOTE COM 20 UNIDADES	517 PC	R\$ 21,08
0142	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 ROSA, - PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 ROSA, PACOTE COM 20 UNIDADES	522 PC	R\$ 21,46
0143	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 VERDE - PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 VERDE, PACOTE COM 20 UNIDADES	522 PC	R\$ 21,17
0144	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 VERMELHO - PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES	522 PC	R\$ 21,11
0145	PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS, FORMATO 48CMX2M. PACOTE COM 10 - PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS, FORMATO 48CMX2M. PACOTE COM 10	2.060 PC	R\$ 11,44
0146	PAPEL CRIATIVO COM 8 CORES PARA RECORTE, MONTAGEM E COLAGEM. PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES - PAPEL CRIATIVO COM 8 CORES PARA RECORTE, MONTAGEM E COLAGEM. PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES	1.025 PC	R\$ 18,90
0147	PAPEL FOTOGRAFICO 180 G BRILHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS A PROVA D'AGUA - PAPEL FOTOGRAFICO 180 G BRILHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS A PROVA D'AGUA	310 PC	R\$ 30,25
0148	PAPEL LAMINADO COR AZUL 30,5X30,5 250G 10 FOLHAS - PAPEL LAMINADO COR AZUL 30,5X30,5 250G 10 FOLHAS	140 PC	R\$ 18,97
0149	PAPEL LAMINADO COR PRATA 30,5X30,5 250G , 10 FOLHAS - PAPEL LAMINADO COR PRATA 30,5X30,5 250G , 10 FOLHAS	140 PC	R\$ 19,01
0150	PAPEL LAMINADO COR VERDE 30,5X30,5 250G 10 FOLHAS - PAPEL LAMINADO COR VERDE 30,5X30,5 250G 10 FOLHAS	140 PC	R\$ 18,22
0151	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO 30,5X30,5 250G , 10 FOLHAS - PAPEL LAMINADO COR VERMELHO 30,5X30,5 250G , 10 FOLHAS	140 PC	R\$ 18,97



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0152	PAPEL LAMINADO DOURADO 30,5X30,5 250G 10 FOLHAS - PAPEL LAMINADO DOURADO 30,5X30,5 250G 10 FOLHAS	140 PC	R\$ 18,97
0153	Papel verge branco A4 180 gramas c/ 50 folhas - Papel verge branco A4 180 gramas c/ 50 folhas	1.025 PC	R\$ 21,63
0154	PASTA ARQUIVO- MORTO - PASTA ARQUIVO- MORTO - CAIXA ARQUIVO, (TIPO POLIONDA) MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 135 X 250 X 360, CORES: AMARELA, AZUL E VERDE, PCT. 05UND	320 PC	R\$ 83,54
0155	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA AZ LOMBO ESTREITO PASTA AZ LOMBO ESTREITO	305 UN	R\$ 23,30
0156	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA AZ LOMBO LARGO PASTA AZ LOMBO LARGO	255 UN	R\$ 27,11
0157	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA GRANDE, COM 12 DIVISOES, MATERIAL ATOXICO E DURAVEL - PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA GRANDE, COM 12 DIVISOES, MATERIAL ATOXICO E DURAVEL FECHAMENTO COMELASTICO, ACOMPANHA 12ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO DASDIVISORIAS, DMENSOES L: 330 X A: 240 MM	80 UN	R\$ 22,47
0158	PASTA COM ABA E ELASTICO POLIPROPILENO - PASTA COM ABA E ELASTICO POLIPROPILENO, TIPO COM ABAS E ELASTICO, LARGURA 230MM, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 350MM, APLICACAO ARQUIVAMENTO DE PAPEIS	1.600 UN	R\$ 4,16
0159	PASTA EM POLIONDA, COM ELASTICO, COM ABAS, LOMBO 6CM, TAMANHO OFICIO, CORES DIVERSAS - PASTA EM POLIONDA, COM ELASTICO, COM ABAS, LOMBO 6CM, TAMANHO OFICIO, CORES DIVERSAS	680 UN	R\$ 6,89
0160	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL. PACOTE COM X 10 UNIDADES - PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL. PACOTE COM X 10 UNIDADES	2.140 PC	R\$ 31,52
0161	PASTA SUSPENSÁ - PASTA SUSPENSÁ PASTA SUSPENSÁ	3.520 UN	R\$ 5,83
0162	Percevejo cx 100 Unidades. - Percevejo cx 100 Unidades.	25 CX	R\$ 8,16
0163	PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FOLHAS - MATERIAL ACO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTATICA, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE PERFURACAO 100 FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESIGNER ANATOMICO, SUPORTE EXCESSO PAPEL, REGUA, QUANTIDADE FUROS 2 TAMANHOS MEDIO - 02 FUROS	24 UN	R\$ 380,93
0164	PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FOLHAS- MATERIAL ACO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTATICA, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE PERFURACAO 30 FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESIGNER ANATOMICO, SUPORTE EXCESSO PAPEL, REGUA, QUANTIDADE FUROS 2 TAMANHOS MEDIO - 02 FUROS	215 UN	R\$ 39,70
0165	PERFURADOR DE PAPEL P/ 60 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL P/ 60 FOLHAS - MATERIAL ACO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTATICA, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE PERFURACAO 60 FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESIGNER ANATOMICO, SUPORTE EXCESSO PAPEL, REGUA, QUANTIDADE FUROS 2 TAMANHOS MEDIO - 02 FUROS	105 UN	R\$ 81,00
0166	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AA, 1,5 VOLTS - PCT COM 4 UNID. - PILHA ALCALINA TIPO PALITO AA, 1,5 VOLTS - PCT COM 4 UNID.	1.020 PC	R\$ 21,36
0167	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS - PCT COM 4 UNID. - PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS - PCT COM 4 UNID.	1.230 PC	R\$ 28,54
0168	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO, COM TAMPA, PONTA DE FELTRO GROSSA E CHANFRADA, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS, CX COM 12 UNDS	560 CX	R\$ 10,94
0169	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZU - PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL, COR AZUL. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLASTICO. COMPRIMENTO MINIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CONICO, DEVENDO CONSTITUIR UMA ESCRITA FIRME E MACIA. DEVERA PROPORCIONAR OTIMA LEITURA A DISTANCIA MINIMA DE 5M DO QUADRO BRANCO. FACIL REMOCAO COM FLANELA OU APAGADOR APROPRIADO PARA QUADRO BRANCO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO CONTRA FALHAS, RESSECAMENTO E DEFEITO DE FABRICACAO INDICADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT WBM-7.	340 CX	R\$ 28,55



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0170	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO, NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL, COR PRETO. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLASTICO. COMPRIMENTO MINIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CONICO, DEVENDO CONSTITUIR UMA ESCRITA FIRME E MACIA. DEVERA PROPORCIONAR OTIMA LEITURA A DISTANCIA MINIMA DE 5M DO QUADRO BRANCO. FACIL REMOCAO COM FLANELA OU APAGADOR APROPRIADO PARA QUADRO BRANCO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO CONTRA FALHAS, RESSECAMENTO E DEFEITO DE FABRICACAO INDICADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT WBM-7	335 CX	R\$ 28,36
0171	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE - 30.16.005400 PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL, COR VERDE. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLASTICO. COMPRIMENTO MINIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CONICO, DEVENDO CONSTITUIR UMA ESCRITA FIRME E MACIA. DEVERA PROPORCIONAR OTIMA LEITURA A DISTANCIA MINIMA DE 5M DO QUADRO BRANCO. FACIL REMOCAO COM FLANELA OU APAGADOR APROPRIADO PARA QUADRO BRANCO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO CONTRA FALHAS, RESSECAMENTO E DEFEITO DE FABRICACAO INDICADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO, A CONTAR DA	230 CX	R\$ 28,67
0172	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO - 30.16.005394 PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NOVO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, A BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL, COR VERMELHA, CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLASTICO. COMPRIMENTO MINIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CONICO, DEVENDO CONSTITUIR UMA ESCRITA FIRME E MACIA. DEVERA PROPORCIONAR OTIMA LEITURA A DISTANCIA MINIMA DE 5M DO QUADRO BRANCO. FACIL REMOCAO COM FLANELA OU APAGADOR APROPRIADO PARA QUADRO BRANCO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO CONTRA FALHAS, RESSECAMENTO E DEFEITO DE FABRICACAO INDICADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT WBM-7.	340 CX	R\$ 28,44
0173	Pinel pitua n8, formato redondo de cerdas curtas e firmes, cabo amarelo - PINCEL ESCOLAR ACHATADO N 12, PELO NATURAL DE ORELHA DE BOI, CABO PLASTICO DE COR AMARELA	590 UN	R\$ 6,32
0174	PISTOLA ELETTRICA DE COLA QUENTE, BIVOLTAGEM 110/220 V, 40WATT - PISTOLA ELETTRICA DE COLA QUENTE, BIVOLTAGEM 110/220 V, 40WATTS, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, DIMENSOES APROXIMADAS 14X4CM PARA REFIL FINO DE 7MM DE DIAMETRO.	1.055 UN	R\$ 14,61
0175	PISTOLA ELETTRICA DE COLA QUENTE, BIVOLTAGEM 110/220 V, 40WATTS - PISTOLA ELETTRICA DE COLA QUENTE, BIVOLTAGEM 110/220 V, 40WATTS, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, DIMENSOES APROXIMADAS 140X60X35 MM, PARA REFIL GROSSO DE 11 A 12 MM DE DIAMETRO.	555 UN	R\$ 20,49
0176	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 PL-320 110V - PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 PL-320 110V	16 UN	R\$ 586,00
0177	POLASEAL A4 PLASTICO - POLASEAL A4 PLASTICO PARA PLASTIFICACAO 220X307X0,05MM PACOTE COM 100 UNIDADES	525 PC	R\$ 61,93
0178	PORTALAPIS/CLIQUE/LEMBRETE, ACRILICO, COR FUME, - PORTALAPIS/CLIQUE/LEMBRETE, ACRILICO, COR FUME, TIPO CONJUGADOMATERIAL POLIPROPILENO,MEDIDAS: 87 X 77 X 238	80 UN	R\$ 8,59
0179	PRANCHETA PORTATIL, MADEIRA, 350MM X 250MM, COM PEGADOR METALICO - PRANCHETA PORTATIL, MADEIRA, 350MM X 250MM, COM PEGADOR METALICO	100 UN	R\$ 4,29
0180	PRATO DE PAPELAO N 4. PACOTE COM 100 UNIDADES - PRATO DE PAPELAO N 4. PACOTE COM 100 UNIDADES	300 PC	R\$ 27,97
0181	QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL COM MOLDURA DE ALUMINIO 250X120 - QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL COM MOLDURA DE ALUMINIO 250X120, confeccionado em mdf e sobreposto por laminado melaminico, produzido com materiais de alta qualidade, possui goleta pareada, fixa na parede sem mostrar os parafusos. confeccionado em mdf 9 mm, sobreposto por laminado melaminico; moldura em aluminio anodizado, fixacao invisivel em ps; acompanha kit para instalacao e suporte para marcador e apagador; espessura total (aproximada): 17 mm, tamanho (aproximado): 250X120. Obs: serao aceitos, desde que atendam as outras exigencias do item, os modelos em moldura de pintura eletrostatica e fixacao invisivel em V.	27 UN	R\$ 352,21
0182	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA 120X250CM - QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA 120X250CM	32 UN	R\$ 361,17



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0183	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA 120X300CM - QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA 120X300CM	60 UN	R\$ 429,09
0184	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 1M X 1,20M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FELTRO VERDE - QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 1M X 1,20M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FELTRO VERDE	15 UN	R\$ 121,75
0185	REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO - REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO. COMPOSICAO DA TINTA: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NAO LAVAVEL; CAIXA COM 12 FRASCOS COM 20 ML CADA, NAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO	150 CX	R\$ 41,94
0186	Refil de Bastoes para Pistola de Cola Quente grande - Refil de Bastoes para Pistola de Cola Quente grande, pacote com 1 kg	1.200 UN	R\$ 33,55
0187	Refil de cola quente pequeno transparente - Refil de cola quente pequeno transparente	1.900 KG	R\$ 27,32
0188	REGUA - 30CM - REGUA - 30CM EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 (TRINTA) CM DE COMPRIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100 UN	R\$ 3,71
0189	SACO DE TNT PRESENTE 20X30 CORES DIVERSAS - SACO DE TNT PRESENTE - SACOS PRESENTE DE TNT 20X30 CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. FEITO EM TNT 40G, COM ACABAMENTO NA OVERLOCK COM REFORCO DA RETA, A BOCA DE CADA SACO E TODA COM ACABAMENTO PICOTADO, CADA SAQUINHO DEVE ACOMPANHAR UM CORDAO FIO NAUTICO 3MM. TAMANHO: 20L X 30A CM (CADA SACO DE TNT) TAMANHO: 30 CM (CADA CORDAO NAUTICO)	115 PC	R\$ 62,54
0190	SACO DE TNT PRESENTE 25X50 CORES DIVERSAS - SACO DE TNT PRESENTE - SACOS PRESENTE DE TNT 25X50 CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. FEITO EM TNT 40G. ACABAMENTO NA OVERLOCK COM REFORCO DA RETA, A BOCA DE CADA SACO E TODA COM CABAMENTO PICOTADO, CADA SACO DEVE ACOMPANHAR UM CORDAO FIO NAUTICO 3MM, TANTO A COSTURA E O CORDAO VAO COM A MESMA COR DO TNT. PACOTE COM 100 SACOS COM 100 CORDAO NAUTICO PARA AMARRAR TAMANHO: 35L X 50A CM (CADA SACO DE TNT) TAMANHO: 50 CM (CADA CORDAO NAUTICO)	95 PC	R\$ 43,78
0191	TECIDO OXFORD COR AZUL ROYAL - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA - TECIDO OXFORD COR AZUL ROYAL - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA	12 UN	R\$ 319,67
0192	TECIDO OXFORD COR BRANCO - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA. - TECIDO OXFORD COR BRANCO - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA.	12 UN	R\$ 321,59
0193	TECIDO OXFORD COR LARANJA - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA. - TECIDO OXFORD COR LARANJA - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA.	5 UN	R\$ 328,37
0194	TECIDO OXFORD COR PRETO - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA. - TECIDO OXFORD COR PRETO - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA.	5 UN	R\$ 317,93
0195	TECIDO OXFORD COR VERMELHO - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA. - TECIDO OXFORD COR VERMELHO - ROLO COM 50 METROS TECIDO OXFORD IMPORTADO 1,5M LARGURA.	12 UN	R\$ 323,46
0196	TECIDO TIPO FLANELA, COR BRANCA, 100 por cento ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA, MACIO, SEM ESTAMPAS, DE BOA ABSORCAO. - TECIDO TIPO FLANELA, COR BRANCA, 100 por cento ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA, MACIO, SEM ESTAMPAS, DE BOA ABSORCAO.	16 UN	R\$ 35,00
0197	TESOURA DE PICOTAR COM BORDA SERRILHADA E RECORTADA - TESOURA DE PICOTAR COM BORDA SERRILHADA E RECORTADA. MULTIFUNCIONAL ACO INOXIDAVEL, ALFAIATE, CORTE PROFISSIONAL EM ZIGUE-ZAGUE PARA COSTURA, ARTESANATO, PAPEL, ROUPAS, TECIDO CASA 7 MM	240 UN	R\$ 22,30
0198	TESOURA ELETRICA DE PRECISAO - TESOURA ELETRICA DE PRECISAO TESOURA ELETRICA RECARREGAVEL USB PORTATIL CORTES PERFEITOS, IDEAL PARA TECIDO, COURO, PAPEL E ARTESANATO -	105 UN	R\$ 116,63
0199	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA 14 CM - TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA 14 CM	1.120 UN	R\$ 1,53
0200	TESOURA PARA USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM - TESOURA PARA USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM. TESOURA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:20 CM,	680 UN	R\$ 13,44



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



0201	TESOURA PICOTAR ESCALOPE 23 CM - TESOURA PICOTAR ESCALOPE. LAMINA AFIADA, CORTE ARREDONDADO, EM ACO INOXIDAVEL E CORTE PRECISO, POSSUI CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO PARA MAIOR CONFORTO NA HORA DO MANUSEIO DIMENSOES: - 23 CM DE COMPRIMENTO DA TESOURA - 11,5 CM DE COMPRIMENTO DA LAMINA MATERIAL: CABO PLASTICO EMBORRACHADO E LAMINA DE METAL.	215 UN	R\$ 53,75
0202	TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 6 CORES - TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 6 CORES	551 CX	R\$ 10,15
0203	TINTA GUACHE 250 ML CAIXA COM 12 CORES - TINTA GUACHE 250 ML CAIXA COM 12 CORES	551 CX	R\$ 45,60
0204	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COMPONENTE BASICO ALCOOL, COR PRETA, APLICACAO CARIMBO, FRASCO COM NO MINIMO 40ML	56 UN	R\$ 11,30
0205	TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA - TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA NAS CORES CMYK T544520-4P T544 T544520, UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS: L3150 L-3150, L3110 L-3110, L3210 L-3210, L3250 L-3250, L5190 L-5190, L5290 L-5290. RENDIMENTO DE ATE 4.500 PAGINAS	50 UN	R\$ 140,00
0206	TINTA SPRAY 250 ML. - TINTA SPRAY, PRIMER FUNDO ALTA COBERTURA, PARA VIDRO, PLASTICO ETC. MATERIAL ATOXICO. FORNECIDO EM FRASCO COM NO MINIMO 250 ML. (CORES DIVERSAS)	230 UN	R\$ 15,97
0207	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR AZUL CLARO, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR AZUL CLARO, PECA COM 50M	60 UN	R\$ 125,27
0208	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR AZUL ROYAL, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR AZUL ROYAL, PECA COM 50M	65 UN	R\$ 124,75
0209	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO, PECA COM 50M	65 UN	R\$ 124,77
0210	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR LILAS, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR LILAS, PECA COM 50M	65 UN	R\$ 124,94
0211	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR MARRON, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR MARRON, PECA COM 50M	65 UN	R\$ 124,16
0212	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR PINK, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR PINK, PECA COM 50M	65 UN	R\$ 125,20
0213	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR ROSA CLARO, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR ROSA CLARO, PECA COM 50M	60 UN	R\$ 124,29
0214	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR VERDE CLARO, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR VERDE CLARO, PECA COM 50M	60 UN	R\$ 125,10
0215	TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR VERDE ESCURO, PECA COM 50M - TNT, A BASE DE POLIPROPILENO, DIMENSOES 1,40M DE LARGURA, COR VERDE ESCURO, PECA COM 50M	60 UN	R\$ 124,73
0216	TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100 por cento PROLIPIPROPILENO. COR AMARELO - TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100 por cento PROLIPIPROPILENO. COR AMARELO	65 UN	R\$ 124,96
0217	TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100 por cento PROLIPIPROPILENO. COR LARANJA - TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100 por cento PROLIPIPROPILENO. COR LARANJA	65 UN	R\$ 124,63
0218	TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100 por cento PROLIPIPROPILENO. COR PRETO - TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100 por cento PROLIPIPROPILENO. COR PRETO	65 UN	R\$ 125,60
0219	TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100 por cento PROLIPIPROPILENO. COR VERMELHO - TNT ROLO 1,40X50MT GRAMATURA: 40. COMPOSICAO: 100 por cento PROLIPIPROPILENO. COR VERMELHO	65 UN	R\$ 125,62



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Objeto: Registro de Preços, visando aquisição futura e eventual de **materiais de expediente, papelaria, apoio administrativo, itens de uso escolar/pedagógico e materiais auxiliares**, compreendendo bens de consumo destinados ao atendimento das rotinas administrativas das unidades usuárias do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

Nosso preço global e os respectivos valores unitários encontram-se detalhados nas planilhas de quantidades e preços que acompanham esta proposta.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura do envelope Documentação.

O prazo de entrega será de até _____ dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os preços ofertados incluem todas as despesas, tais como lucro, transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem, indenizações a terceiros, garantias e quaisquer custos relacionados à perfeita execução do objeto. Reconhecemos que os preços propostos são completos e suficientes, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições deste Edital e que, caso sejamos vencedores da licitação, prestaremos os serviços licitados, conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____.
Atenciosamente.

_____(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, com sede à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra enquadrada em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IV INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico 015/2026
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, _____ na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

____ (assinatura)____
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Edital do Pregão Eletrônico nº: 015/2026.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2) **DECLARA**, que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- 3) **DECLARA**, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 4) **DECLARA**, que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2026 PROCESSO Nº 877/2026

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado Órgão Gerenciador, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada Fornecedora, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, visando Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no **fornecimento materiais de expediente**, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o Registro de Preços, visando a aquisição de **materiais de expediente, papelaria, apoio administrativo, itens de uso escolar/pedagógico e materiais auxiliares**, compreendendo bens de consumo destinados ao atendimento das rotinas administrativas das unidades usuárias do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 2.2. Os preços registrados terão validade de 1 (um) ano e estão relacionados no anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico 015/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.9.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.9.2. Mantiverem sua proposta original.

3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.11. O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta desta ata de registro de preços.

3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

4.1.1. O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

4.1.2. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas/ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

4.1.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 8.143/2024.

4.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

4.1.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.6. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal Nº 8.143, de 02 de janeiro de 2024, o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

6.1.5. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

6.1.6. for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

6.2.1. por razão de interesse público;

6.2.2. pedido do fornecedor, ou

6.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não participarem do procedimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa contratada será realizado pelo Município de Pancas/ES e pelos Fundos Municipais participantes, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante atestação de conformidade expedida pelo setor competente, observadas as condições previstas no edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

9.2. Do Prazo de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

9.3. Da Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

9.4. Da Nota Fiscal

9.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

9.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.4.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012), ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.5. Dos Encargos por Atraso de Pagamento

9.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente, observada a variação do índice oficial adotado pelo Município, ou, na sua ausência, pelo IPCA/IBGE.

9.5.2. Sobre o valor atualizado poderão incidir juros de mora, calculados de forma proporcional aos dias de atraso, conforme a seguinte fórmula:

$$Encargos = Valor \times \frac{Taxa}{100} \times \frac{DiasdeAtraso}{360}$$



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.5.3. Para fins de cálculo, poderá ser adotada, a título referencial, a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ou outra que venha a ser definida em instrumento convocatório ou norma municipal vigente.

9.6. **Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada**, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.

9.7. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.

9.8. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

10.1. Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição mediante Registro de Preços, na forma do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.143/2024, de 02 de janeiro de 2024, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da aquisição. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta:

- Secretaria Municipal de Administração: Fichas **310** (Material de Consumo) e **314** (Material Permanente);
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Fichas **253** (Material de Consumo) e **257** (Material Permanente);
- Secretaria Municipal de Saúde: Fichas **398** (Material de Consumo) e **405** (Material Permanente).

10.2. A comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Os itens serão recebidos para acompanhamento e fiscalização, a fim de possibilitar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A empresa contratada deverá observar as seguintes condições:

11.1.1. O prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.1.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado a contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR exercerá a fiscalização da execução do objeto por meio de fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12.1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR notificará, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR acerca de irregularidades observadas na prestação do serviço.

12.1.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal, após a devida certificação pelo setor de Almoxarifado quanto ao recebimento do produto e atestação pelo Fiscal da Contratação.

12.1.4. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto objeto deste contrato, bem como aos procedimentos burocráticos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas neste Registro de Preços e na legislação pertinente, as seguintes:

13.1.1. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto, conforme a legislação vigente, submetendo-se à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do fiscal de contrato, que acompanhará a execução, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva de resguardar o interesse público.

13.1.2. O FORNECEDOR deverá providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados em cada solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante ordem de fornecimento ou requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

13.1.3. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos em boa qualidade, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e em conformidade com os preços e marcas constantes em sua proposta de preços e no contrato assinado.

13.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega da mercadoria.

13.1.5. A substituição da marca dos materiais somente será admitida caso o FORNECEDOR apresente justificativa emitida pela indústria, indicando a descontinuidade de fabricação do material ou a indisponibilidade de matéria-prima.

13.1.6. O FORNECEDOR declara-se ciente de que o ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do fiscal de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a conferência dos materiais, tais como prazos de validade em desconformidade com o previsto em contrato, marcas divergentes das apresentadas nas propostas, entre outras.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- 14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência pela falta da alínea “14.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas “14.1.1” e “14.1.13”.
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “14.1.1” e “14.1.7”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “14.1.8” a “14.1.13”, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “14.1.2”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “14.1.2” e “14.1.4” será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Considerando a natureza do Registro de Preços, os valores registrados na Ata constituem referência para contratações sob demanda durante sua vigência, observadas as regras do edital e da Ata.

15.2. **Não haverá reajuste automático** dos preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas hipóteses legais e regulamentares de **revisão/recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, quando devidamente justificadas e formalizadas, com demonstração de impacto e vantajosidade, conforme disciplina do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

15.3. Caso venha a ser firmado **contrato decorrente** da Ata com prazo que comporte reajustamento, poderá ser previsto reajuste **após 12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta (ou da data-base estabelecida), nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação de índice oficial definido no instrumento (ex.: IPCA/IBGE) e comprovação de compatibilidade com os preços de mercado.

15.2. 15.4. Em qualquer hipótese, a atualização/revisão não poderá resultar em preços incompatíveis com os praticados no mercado nem ultrapassar limites orçamentários, devendo ser observada a disponibilidade financeira da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos Municipal abaixo:

- Quelma Lourenço Pereira - Secretaria de Administração
- Rogéria Carla Barbosa Scardini - Secretaria de Educação
- Ines Antonia Helmer Barbosa - Secretaria de Assistência
- Erik Neves de Freitas da Silva - Secretaria de Saúde

16.2. O responsável designado pelo Município terá autoridade para exigir da contratada as correções, ajustes ou substituições que considerar necessárias para a melhoria e adequação dos produtos fornecidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.3. O Município manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações, notificações e eventuais advertências feitas à contratada, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições contratuais e legais.

16.4. A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos e acesso necessários ao fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas nos produtos sejam solucionadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade do produto entregue.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/13, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/2024.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



18.1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico ____/2026 e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

18.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ADITAMENTO

19.1. A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. ____/2026 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

Pancas - ES, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Detentor do Registro de Preços

Compromissário Fornecedor



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2026
PROCESSO Nº 877/2026

PREÇOS REGISTRADOS

Razão Social da Empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

Compromissário Fornecedor



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2026
PROCESSO Nº 877/2026

CADASTRO DE RESERVA (se houver)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada Fornecedora, resolvem firmar o presente contrato, visando a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais de expediente**, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **materiais de expediente, papelaria, apoio administrativo, itens de uso escolar/pedagógico e materiais auxiliares**, compreendendo bens de consumo destinados ao atendimento das rotinas administrativas das unidades usuárias do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1.1. Receberá a CONTRATADA o **valor global de R\$ _____** (_____), conforme planilha abaixo, referente à aquisição e instalação de toldos.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

1.3. O pagamento somente ocorrerá mediante entrega total do objeto, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.4. O pagamento à empresa contratada será realizado pelo Município de Pancas/ES e pelos Fundos Municipais participantes, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante atestação de conformidade expedida pelo setor competente, observadas as condições previstas no edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

1.5. Do Prazo de Pagamento

1.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a entrega regular dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

1.6. Da Forma de Pagamento

1.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

1.6.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

1.6.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

1.6.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

1.7. Da Nota Fiscal

1.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

1.7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

1.7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

1.7.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012), ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

1.8. Dos Encargos por Atraso de Pagamento

1.8.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente, observada a variação do índice oficial adotado pelo Município, ou, na sua ausência, pelo IPCA/IBGE.

1.8.2. Sobre o valor atualizado poderão incidir juros de mora, calculados de forma proporcional aos dias de atraso, conforme a seguinte fórmula:

$$Encargos = Valor \times \frac{Taxa}{100} \times \frac{DiasdeAtraso}{360}$$

1.8.3. Para fins de cálculo, poderá ser adotada, a título referencial, a taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ou outra que venha a ser definida em instrumento convocatório ou norma municipal vigente.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.9. Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.

1.10. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.

1.11. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, contado a partir da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado a contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Obrigações da CONTRATANTE

4.2. Emitir formalmente as Autorizações/Ordens de Fornecimento, indicando item, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

4.3. Assegurar que os locais de entrega estejam acessíveis e em condições para recebimento, conferência e armazenamento, conforme a natureza do item.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando conformidade com especificações, quantidades, condições e prazos previstos no TR, na Ata e na autorização de fornecimento.

4.5. Efetuar o pagamento devido conforme prazos e condições do instrumento convocatório e da Ata, após o recebimento definitivo/atesto e a comprovação da entrega regular.

4.6. Comunicar formalmente à contratadas ocorrências que impactem o recebimento (alterações de local, restrições temporárias, horários e outras situações operacionais).

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os materiais registrados na Ata, em conformidade com as especificações técnicas, unidades, quantidades solicitadas, prazos e condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. Entregar os produtos novos, originais, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento/uso, acondicionamento e embalagem, sem avarias, e em plena conformidade com as especificações do objeto e proposta.

5.3. Realizar as entregas nos locais indicados pelas secretarias/unidades requisitantes, no Município de Pancas/ES, conforme as Autorizações de Fornecimento, respeitando os prazos estipulados e os



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



dados do requisitante indicados no documento de solicitação (inclusive, quando aplicável, o CNPJ do órgão/entidade).

5.4. Disponibilizar canal de atendimento para esclarecimentos e suporte relacionados ao fornecimento, sempre que solicitado pela fiscalização ou pela Administração.

5.5. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento, incluindo danos materiais e prejuízos relacionados a falhas na entrega, acondicionamento, transporte ou qualidade dos itens fornecidos.

5.6. Manter durante a vigência da Ata e durante cada fornecimento as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Atender às solicitações da fiscalização e corrigir eventuais inconformidades apontadas, inclusive com substituição de itens recusados, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

5.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impedimento relevante que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e proposta de solução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Providenciar transporte adequado, preservando integridade, qualidade e segurança dos produtos até o local de entrega indicado.

5.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, mantendo o Município isento de responsabilidades nessa matéria.

5.11. Acompanhar cada entrega da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, de documentação técnica mínima (manual, termo de garantia e demais documentos exigidos para comprovação de conformidade).

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

6.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após o prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, no “item 2.4” devendo o valor da NF-e ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M)}{30} \times n, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

7.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

9.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

9.2.3. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência pela falta da alínea “9.1.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas “9.1.1” e “9.1.9”.

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “9.1.1” e “9.1.7”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “9.1.8” a “9.1.9”, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea “9.1.2” do item 1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “9.1.2” e “9.1.4” do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/13, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos Municipal abaixo:

- a) Quelma Lourenço Pereira - Secretaria de Administração
Rogéria Carla Barbosa Scardini - Secretaria de Educação
- b) Ines Antonia Helmer Barbosa - Secretaria de Assistência
- c) Erik Neves de Freitas da Silva - Secretaria de Saúde

11.2. O responsável designado pelo Município terá autoridade para exigir da contratada as correções, ajustes ou substituições que considerar necessárias para a melhoria e adequação dos produtos fornecidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. O Município manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações, notificações e eventuais advertências feitas à contratada, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições contratuais e legais.

11.4. A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos e acesso necessários ao fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas nos produtos sejam solucionadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade do produto entregue.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. ____/2026 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços ____/2026, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no veículo de imprensa oficial do Município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES) e no PNCP.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados neste contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data de assinatura, mediante a aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

14.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste, desde que devidamente solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, conforme previsão legal e normativas aplicáveis.

14.3. Caso o índice venha a ser extinto ou apresente variações anormais que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação de preços do setor de MEDICAMENTOS, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o *foro da cidade de Pancas/ES*, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

